



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 098, de 08 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 847.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 847.000,00**, (oitocentos e quarenta e sete mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – MDE

2038 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (718).....	R\$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (720).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (723).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (725).....	R\$ 50.000,00

2043 – Manutenção Educação Infantil

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (708).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (734).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (737).....	R\$ 100.000,00
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (738).....	R\$ 80.000,00

1065 – Aquisição Equipamentos Educação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (739).....	R\$ 5.000,00
---	--------------

05.03 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – EXCETO MDE

2032 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (703).....	R\$ 130.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (763).....	R\$ 20.000,00

2041 – Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (768).....	R\$ 100.000,00
---	----------------

2036 – Merenda Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo (794).....	R\$ 75.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (728).....	R\$ 30.000,00

2040 – Merenda Escolar Infantil



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

3.3.90.30 – Material de Consumo (795).....	R\$ 60.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (729).....	R\$ 20.000,00
05.04 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – CULTURA	
2045 – Manutenção Cultura	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (783).....	R\$ 12.000,00
03.02 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLV. ECONÔMICO	
2014 – Juros e Amortização da Dívida	
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (409).....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	RS 847.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos o superávit do exercício anterior do recurso Salário Educação (1004) no valor de R\$ 50.000,00, excesso de arrecadação do recurso Transporte Escolar do Estado (1013) no valor de R\$ 120.000,00, excesso de arrecadação do Recurso Livre no valor de R\$ 562.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – SEC EDUCACAO, CULTURA, DESP., JUVENTUDE – MDE	
1065 – Aquisição Equipamentos Educação	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (713).....	R\$ 15.000,00
03.01 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLV. ECONÔMICO	
2065 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (315).....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	RS 115.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 098/2022.

Santa Clara do Sul, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o andamento da execução orçamentária do exercício financeiro em curso, temos a necessidade de gerir recursos da Secretaria de Educação, especificamente em relação ao Transporte Escolar, Merenda Escolar, Manutenção do Convênio com a APAE, folha de pagamento do magistério, dentre outros. A presente suplementação visa, principalmente, o remanejamento entre fichas contábeis dentro da Secretaria para aplicação integral de recursos vinculados recebidos dos Governos Estadual e próprios.

Igualmente tem se a necessidade de remanejamento dentro da Secretaria de Gestão para fazer frente ao pagamento de juros do Contrato de Financiamento em vigência.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.